



CONTRATO Nº 20220106

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, co m sede na RUA SANTA LUZIA - S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: J L P OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.785.459/0001-71, estabelecida à R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, Itaituba-PA, CEP 68190-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, residente na Décima Quinta Rua, S/N, Bela Vista, Itaituba-PA, portador do CPF 948.132.802-34.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 040-2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO/JLP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101877	FLAUTA DOCE BARROCA material: plástico, nível de habilidade: de ini	UNIDADE ciação,	100,00	56,500	5.650,00
101878	tipo de dedilhado: barroca, com estojo. TECLADO MUSICAL quantidade de teclas: 61,polifonia máxima: quantidade de ritmos: 205, inclui pedais: sim,t alimentação: corrente elétrica, pilhas, ace incluídos: lectern, tela: lcd, função samplin stereo sampling efeitos digitais: coros, retras hall virtual, master eq, harmonia, reverb compatibilidade midi com gm: gm xglite, terminais de entrada/saída: auriculares, pedal, alim externa adaptador ac: pa-130, com ranhura para cartão de memória: sim, com metrónomo: sim, com gravado com resposta ao toque: sim, quantidad alto-falantes: 2, quantidade de tonos: 622, qua de canções: 154, quantidade de baterias: 6, cont sintonia: 453 hz, altura: 118 mm, largura: mm profundidade: 369 mm, peso: 4.6 kg.	ipos de ssórios g: awm o, dsp, eração, entação r: sim, e de untidade role de	5,00	3.015,000	15.075,00
101880	KIT DE PRATO pack: 16? thin crash + 18? thin crash + bag: estilo: ocused sonoridade:brilhante liga: b8.acabamento: brilhante	UNIDADE baqueta	1,00	1.950,000	1.950,00
101881	AFOXE AF-PR TAMPA INJETADA PRETA tampa injetada preta-contas coloridas lembra cores da bandeira brasileira. acompanha especificações técnicas: peso sem capa: 497 gram com capa: 541 gramas diâmetro: 14cm cabo comprimento total: 21cm—pandeiro 10 guetto pele cabra-pandeiro 10 pol. em abs vermelho escuro, afinações, platinelas em inox, ferragem croma leitosa aro confortavel de inox corpo e	capa as peso : 11cm - com 6 da pele	2,00	107,000	214,00
101882	puro-acompanha chave de afinação. PANDEIRO 10 GUETTO PELE CABRA pandeiro 10 guetto pele cabra-pandeiro 10 pol. vermelho escuro, com 6 afinações, platinelas e ferragem cromada pele leitosa aro confortavel	m inox,	2,00	220,000	440,00
101883	corpo em abs puro-acompanha chave de afinação. BONGO NATURAL ARO CRAQUEADO 8 /6.5 tamanho do bongô: 6.5" e 8", material do bongô: m	UNIDADE adeira,	1,00	709,000	709,00





	material da pele do bongô: sintético			
101884	ESTANTE BONGO BS-80 UNIDA cor: preto, - material: ferro, - abertura da forquilha:	ADE 1,00	299,000	299,00
101885	5,3cm,- altura máxima da forquilha: 1,60cm, clave jatoba UNID: 1 par de clave de rumba spanking jatobá clave de rumba	ADE 2,00	14,060	28,12
101886	comprimento: 21,5cm diâmetro: 2,65cm madeira: jatobá. CARRILHAO 60 NOTAS DUPLO COM CAPA, UNID: 541 gramas diâmetro: 14cm cabo: 11cm comprimento total:	ADE 1,00	418,000	418,00
101888	21cm ESTANTE CS310 P/ PRATO PRETA UNIDA dimensões: 20.000 x 7.000 x 56.000 cm-cor: cromado-regulador de tamanho,-regulador de ângulo-base:	ADE 1,00	1.109,000	1.109,00
101000	ferragem dupla com pés emborrachados.	2.00	64 020	120.04
101892	GANZA GA-330 ALUMINIO UNID: aluminio - ganza aluminio cilindrico tam.330mm x 651 triangulo cromado 25cm UNID:		64,920	129,84
101893	triangulo spanking 25cm cromado	,	79,000	158,00
101894	ZABUMBA 18" SUNBURST UNID: 18 polegadas, afinações: 8 cor: natural degradê, aros de madeira	ADE 1,00	350,000	350,00
101895	CAJON FSA GOSPEL FG1501 LOVORES- cajon fsa sk 5050 fé, altura: 47 cm peso: 6,2 kg assento: e.v.a., esteira: 12 fios, captação: captador dinâmico	ADE 1,00	504,000	504,00
101896		ADE 1,00	3.189,000	3.189,00
101897	city ez curv.	ADE 10,00	39,630	396,30
101898	material: plastico,medida: 55 mm diversas cores.		55,350	553,50
101090	caxixi gope peq. fundo de cabaça- caxixi tamanho 15 cm de altura / 7 cm de largura / 7 cm de comprimento feito com cipó, fundo de cabaça e sementes de teto	10,00	55,350	553,50
101899	PRATO 10 - UNIDA	ADE 2,00	325,330	650,66
101900	tipo de prato: china crash produzido em latão, 10 pandeiro meia lua abs preto cor: preto, tipo: meia lua, platinelas em inox 16 platinelas duplas empunhadura anatômica abs virgem	ADE 10,00	94,500	945,00
101963	tamanho padrão internacional. ESTANTE PARTITURA MXT MSP001 ARTICULADA. UNIDA	ADE 30,00	110,000	3.300,00
101903	altura mínima: 51 cm altura máxima: 105 cm dobrável, fixação das folhas com molas, estante articulada material: ferro a3 pés emborrachado para	30,00	110,000	3.300,00
101964	maior aderência capacidade suportada: 2,5 kg. suporte para teclado formato x- UNIDA	ADE 5,00	155,000	775,00
	tubos em metalon 30x20 cm, regulagem de abertura,ponteiras anti derrapantes que garantem excelente estabilidade,capacidade: 15kg cor: preto.			,
101966	-kit encordoamento- igenwb violao nylon- KIT conjunto de cordas para violão: material das 3 cordas	20,00	26,500	530,00
	agudas: nylon, material das 3 cordas graves: núcleo de nylon com revestimento em aço inox, com bolinha: simples colocação acondicionamento em invólucro			
101967	anti-corrosivopedestal para micronfone- UNIDA	ADE 12,00	140,000	1.680,00
101907	altura: máxima 1,67m e mínima 1,20m,aplicação:para microfone,dimensões:500xl200x500mm (lxaxp),cor:preto,material:aço	12,00	140,000	1.000,00
101968	- microfone gpa gm 580 c/ case e cabo- microfone gpa gm580dinâmico direcional cardióide top	ADE 2,00	153,500	307,00
	level: 54.3 db sensibilidade 74 db faixa dinâmica : 30db frequência : 1000hz impedância : 600 ohms resposta : 50hz à 13khzexcelente projeção vocal, padrão polar			
	cardióide que minimiza realimentação e ruídos de			
	distorção obtendo um som cristalino e definido. construção robusta e confiável para uso em condições			
101969	extremas c/ case e cabo. microfone msg-36 direcional- UNIDA	ADE 6,00	579,000	3.474,00
	microfone shoutgun, super uni-direcional, - condensador, ultra cardioide, alimentação: dc1,5v pilha aa, acompanha: 02 cachimbos, 01 plug adaptador, 01 espuma,			
101970	01 cabo xlr/p10 batuta fb4 grande- UNIDA	ADE 2,00	198,900	397,80
	atuta regência material: fibra, pêra: madeira rose wood, modelo: fb-4, comprimento: 37 cm.			
101971	encordoador 09 manivela abs encordoador para guitarra e violão, tipo manivela, material: plástico.	ADE 2,00	16,640	33,28
101972	kit pele para bateria hidraulica 6- KIT pronta entrega,- kit de peles hidráulica contendo as peles: 6,8,10,12 e 14 para caixa porosa,- no kit contém	100,00	242,000	24.200,00
	as seguintes peles: 2 pele filme duplo hidráulica de para tom,1 pele filme duplo hidráulica para surdo,1 pele filme duplo hidráulica para bumbo, 1 pele porosa			
101973	para caixa. baqueta tenor marching comprimento: 37cm,diâmetro: 1.43cm,madeira: marfim,tipo	ADE 16,00	62,500	1.000,00
101974	de ponta: nylon tipo tenor de marching band. quinto tom c/ colete- UNIDA	ADE 4,00	3.436,750	13.747,00
	cascos confeccionados em 07 lâminas de madeira ''basswood'', aros 1.5mm pretos, colete (carrier) em alumínio em fomato ''t'', cascos revestidos na cor branca. diâmetro dos tambores: 6'', 8'', 10'', 12''.			
112608	MACANETA MC-49 PELUCIA CABO MA. UNIDA		16,500 10,700	264,00
112610 112611	BAQUETAPERCUSSAO SILICONE, UNIDA CAIXA. FM-74610 14X12" C/ COLETE BRANCO UNIDA	ADE 6,00	1.533,000	107,00 9.198,00
112612 112613	PELE NPSM 24 HIDRAULICA UNIDA PELE E. L NPSM 20 HIDRAULICA UNIDA		132,400 185,000	794,40 1.110,00





2.350,00					
4.576,00					
2.768,24					
2.113,32					
170,00					
4.300,00					
1.860,96					
2.646,00					
2.648,00					
preta para caixa tenor (acompanha o par de engate para					
ser parafusado no corpo da caixa e receber o colete).					
L					

VALOR GLOBAL R\$ 127.118,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar em até 5 (cinco) dias o objeto desse contrato em perfeitas condiçoes, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.3.1 Substituir o objeto no prazo de dois dias úteis, caso não seja aceito por incompatibilidade com o proposto a contar da solicitação;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.11 cabe a contratada providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de PLACAS, quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.12 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;
- 3.13 cabe a contratada substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 3.14 Além disso, cabe a contratada:

NAME OF THE PROPERTY OF THE PR

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.14.1.Fornecer o objeto somente mediante Ordem de serviços/fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.
- 3.14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, e realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.
- 3.14.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 3.14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como incompatibilidade do objeto com a especificação exigida.
- 3.14.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.14.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.14.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

Table 1

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias
- ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Feverero de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento



de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 127.118,42 (cento e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1901.123611005.2.062 Funcionamento da Secretaria de Educação -Semec , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 90.726,97, Exercício 2022 Atividade 1901.123610401.2.058 Açoes Vinculadas ao Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 36.391,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO

11.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimentono prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. E deverá disponibilizar o veiculo no pátio da Sec. Mun. de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES





- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

PLACAS - PA, 17 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58 CONTRATANTE

> J L P OLIVEIRA EIRELI CNPJ 31.785.459/0001-71 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2